



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao art. 13 do Projeto de Lei nº 20/2019 de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênios, contratos, termos aditivos e ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.- _ ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e condições que especifica, cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA ADITIVA AO ART. 13 DO PL 20/2019

O art. 13 do Projeto de Lei nº 20, de 2019, fica acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se o parágrafo único como parágrafo segundo:

“§ 1º A SABESP deverá priorizar a manutenção dos funcionários do quadro de pessoal do SEMASA, especialmente os que atuam na prestação direta dos serviços de água e esgoto.”

JUSTIFICATIVA

Os funcionários do quadro de pessoal do SEMASA já possuem o conhecimento técnico e das peculiaridades da prestação de serviços de água e esgoto no município. Assim, a manutenção de seus empregos, além de ser medida de justiça, irá otimizar os serviços da Concessionária, na medida em que já contará com a equipe técnica já atuante para prestação desses serviços, não necessitando contratar novos funcionários ou realocar os integrantes dos quadros da SABESP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

{{CIENCIAS}}

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 14 de maio de 2019

Ver. Professor Minhoca - PSDB

VEREADOR